EMENDA MODIFICATIVA N.º _____/2025.

O Vereador que esta subscreve, com fundamento no art. 119, § 1º, IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, apresenta a **EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 031, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 - LOA 2026**.

MODIFICAÇÃO: Modifica o valor da dotação orçamentária constante no quadro de despesa do Projeto de Lei 031/2025, alterando a Programação da Unidade Orçamentária 023102 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), majorando a dotação de **R$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais) para **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais).

Para atender à presente modificação, fica reduzida parcialmente a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação (021401), no valor de **R$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais), conforme a seguir especificado:

Fonte de recurso (**compensação**): A compensação orçamentária será feita mediante anulação parcial de dotações de comunicação institucional (021401 – Secretaria Municipal de Comunicação – **R$ 40.000.000,00**).

Reduz-se **R$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais) da dotação da Secretaria Municipal de Comunicação (021401), programa de publicidade institucional, destinando-se esse valor ao reforço da dotação da unidade orçamentária 023102 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo reforçar os recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), com vistas a ampliar a execução de programas e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Município de Boa Vista, fomentando novas iniciativas voltadas ao enfrentamento de situações de vulnerabilidade, garantindo o cumprimento das diretrizes previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e em consonância com o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desempenha papel essencial na articulação de políticas públicas e na viabilização de parcerias com entidades da sociedade civil, assegurando a aplicação direta de recursos em programas de acolhimento institucional, fortalecimento de vínculos familiares, combate ao trabalho infantil, prevenção à violência e estímulo à participação cidadã de adolescentes. Entretanto, observa-se que a dotação inicialmente prevista na LOA 2026 — no valor de **R$ 780.000,00** — é insuficiente para atender à crescente demanda social e à necessidade de continuidade e ampliação dessas ações estratégicas.

A compensação orçamentária proposta — redução de **R$ 720.000,00** da dotação da Secretaria Municipal de Comunicação — não compromete as atividades essenciais de divulgação institucional, ao passo que direciona os recursos para uma área de maior impacto social e humano. Dessa forma, a presente emenda busca reorientar a alocação orçamentária para políticas públicas prioritárias, reforçando o compromisso do Poder Legislativo com a infância e a juventude e contribuindo para o desenvolvimento social sustentável e inclusivo de Boa Vista.

Pelo exposto, espera-se o acolhimento da presente emenda.

Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2025.

DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Assinado de forma digital por DEYVID EVERSON SILVA CARNEIRO:85607568253
Dados: 2025.10.27 15:07:23 -04'00'

DEYVID CARNEIRO
Vereador do Município de Boa Vista/RR